



DELIBERAÇÃO CBH-PCJ Nº 161/2005, de 21/10/2005

Altera a indicação do tomador do empreendimento referente ao Contrato FEHIDRO 130/2002, de 22/04/2002, e dá outras providências.

O Plenário do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (CBH-PCJ), no uso de suas atribuições legais, em sua 3ª Reunião Extraordinária Conjunta com o Comitê PCJ FEDERAL:

Considerando que o CBH-PCJ, por meio da Deliberação CBH-PCJ/110/2001, de 03/10/2001, indicou a Prefeitura Municipal de Vinhedo para receber recursos do FEHIDRO, para o empreendimento “Projeto do Sistema de Tratamento de Esgotos da Bacia do Rio Capivari”, no valor de R\$ 39.900,00, com apresentação de contrapartida no valor de R\$ 40.100,00 (50,1% do valor global do empreendimento);

Considerando que a Prefeitura Municipal de Vinhedo assinou contrato com o FEHIDRO, em 22/04/2002, sob nº 130/2002;

Considerando que, em 20/09/2005, a Prefeitura Municipal de Vinhedo encaminhou Ofício solicitando a transferência dos recursos do referido Contrato FEHIDRO para a SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo, Autarquia Municipal criada em abril de 2004, cujo funcionamento foi efetivado a partir de 01/01/2005, assumindo a execução dos serviços de saneamento daquele município;

Considerando que o assunto foi apreciado pela Câmara Técnica de Planejamento, em sua 9ª Reunião Ordinária, realizada em 29/09/2005;

Delibera,

Artigo 1º - Fica aprovado o cancelamento da indicação da Prefeitura Municipal de Vinhedo como entidade tomadora de recursos do FEHIDRO para o empreendimento “Projeto do Sistema de Tratamento de Esgotos da Bacia do Rio Capivari”, no valor de até R\$ 39.900,00, com apresentação de contrapartida no valor de R\$ 40.100,00 (50,10%) - na modalidade não-reembolsável, enquadrado no PDC 3 – UGRHI 5.

Artigo 2º – Fica aprovada a indicação da Saneamento Básico Vinhedo – SANEBAVI como entidade tomadora de recursos do FEHIDRO para o empreendimento “Projeto do Sistema de Tratamento de Esgotos da Bacia do Rio Capivari”, no valor de até R\$ 39.900,00, com apresentação de contrapartida no valor de R\$ 40.100,00 (50,10%) - na modalidade não-reembolsável, enquadrado no PDC 3 – UGRHI 5.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-PCJ.

LUIZ ROBERTO MORETTI
Secretário-executivo

EDUARDO LOVO PASCHOALOTTI
Vice-presidente

JOSÉ ROBERTO TRÍCOLI
Presidente

Publicada no D.O.E. em 25/10/2005